

## **DECRETO Nº 1.619/2021**

**“NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE INTERVENÇÕES NOS CANTEIROS DAS VIAS PÚBLICAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 61 do Código de Obras e Edificações do Município (Lei Complementar nº 003/91) e nos arts. 292, 296 e 297 do Código de Posturas Municipais (Lei Complementar nº 005/91);

**Considerando** que é dever da Administração Municipal oferecer segurança jurídica aos atos praticados por seus administrados que demandem outorga do Poder Público, promovendo tratamento isonômico, sobretudo com respeito aos Princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência;

**Considerando** a necessidade de regularizar as intervenções junto aos canteiros centrais dos logradouros públicos;

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica criada e nomeada Comissão Especial para promover o levantamento e avaliação das intervenções e interstícios para trânsito de veículos e outras atividades junto aos canteiros centrais das vias públicas municipais, composta pelos seguintes membros:

- 1 – Agnaldo dos Santos Souza** – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- 2 – Delsio Adelfo Sovernigo** – Secretário Municipal de Administração;
- 3 – Lucas Buffon do Amaral** – Assessor Jurídico;
- 4 – Macimiano Claro Nogueira Moreira** – Engenheiro Civil;
- 5 – Enir dos Santos Ribeiro** – Assistente de Administração;

**6 – Sidnei Marcos Boscarioli** – Chefe do Departamento de Administração Tributária;

**7 – Francisco de Assis Silveira Lima** – Agente de Fiscalização.

**Parágrafo único** – A presidência da Comissão será exercida pelo membro Agnaldo dos Santos Souza, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Compete à Comissão ora constituída proceder ao levantamento e vistoria *in loco* de todas as intervenções localizadas nos canteiros centrais das vias públicas, especialmente as aberturas para entrada e saída de veículos, sejam elas executadas pelo Poder Público ou por particulares, expedindo, ao final, parecer com avaliação conclusiva da real necessidade de cada uma, para que seja deliberado pelos órgãos competentes quanto à manutenção ou fechamento destes locais.

**Art. 3º** - A função de membro da comissão ora constituída não será remunerada, considerando-se atribuição dos cargos já ocupados pelos referidos servidores, bem assim serviço público relevante prestado ao Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO